

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 24 de junho de 2016 09:44
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO N° 157/2016 - STJD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de junho de 2016 09:42
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO N° 157/2016 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: quinta-feira, 23 de junho de 2016 19:39
Para: Flamengo 1; Michel Asseff Filho; rodrigofrangelli@gmail.com; Rj Presidencia
Cc: Cleone Silva; Manoel Flores; Neivaldo da Penha Junior; Gustavo Noronha Pessoa; André Augusto Ramos Rodrigues
Assunto: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO N° 157/2016 - STJD

FAVOR ENVIAR AO SEU FILIADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL.

OFÍCIO/SEC N° 344/2016 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Clube de Regatas do Flamengo.
Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.
Rio, 23 de junho de 2016.

De ordem do Dr. Auditor Relator, Décio Neuhaus, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Voluntário nº 157/2016 ~ STJD(

181/2016 – TJD/RJ)~ Procedência: TJD/RJ ~ tendo como Recorrente Clube de Regatas do Flamengo em favor de seu atleta Alan Patrick Lourenço e Recorrido TJD/RJ, informo que através de despacho, foi deferido o pedido de efeito suspensivo requerido pelo Recorrente, conforme art. 147 A do CBJD.



Adriana Solis
Secretaria do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
24/6/2016
ofício: SEC/344